

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico visa definir o quantitativo de bens, suas especificações e os procedimentos que deverão subsidiar a contratação de pessoa jurídica para **Construção do bloco administrativo da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA**, de interesse da Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A prefeitura municipal é a sede do governo municipal, ou ainda, sede do poder executivo do município. É o local onde se encontra o prefeito e outros gestores responsáveis pelo manuseio dos bens e recursos públicos a nível municipal, servindo os cidadãos e promovendo a cidadania.
- 2.2. Justifica-se a referida contratação a necessidade de ampliar o espaço da prefeitura municipal, em função do aumento da demanda de serviços no município, visto que o município cresceu bastante no decorrer dos anos que se passaram, desde a construção do prédio atual da prefeitura. A ampliação da prefeitura através da construção de um bloco administrativo proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, e uma melhor capacidade de produção, organização e planejamento, além de uma melhor assistência e apoio aos trabalhadores através da construção de mais banheiros, e uma copa que atenderá ainda mais as necessidades dos mesmos. A obra conta também com a reforma da fachada, que propiciará uma revitalização externa do prédio da prefeitura, proporcionando um visual mais moderno e imponente, condizendo com o que merece o município de Açailândia.

3. ESPECIFICAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

3.1. Está localizado em: AV. Santa Luzia, S/n, Parque das Nações - Açailândia-MA



Januario Sugusto A. Nouso

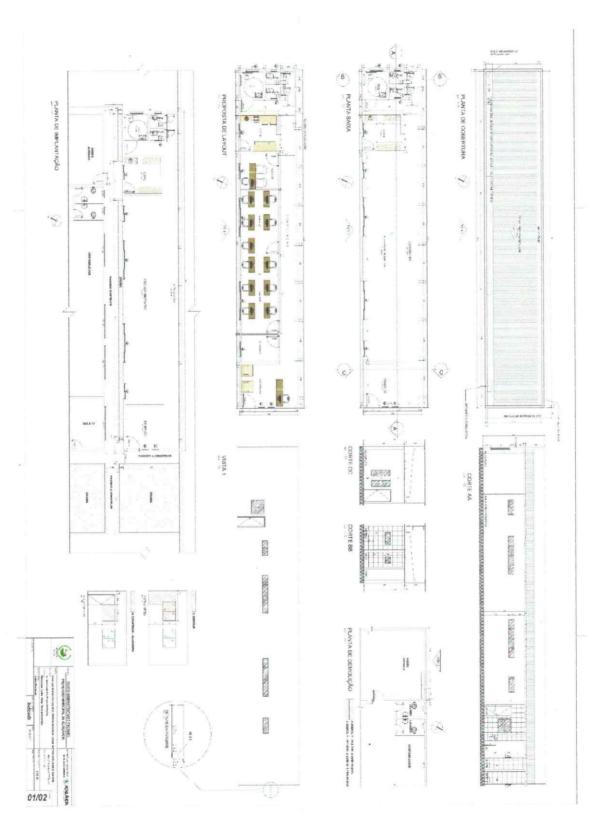
Fonte: Google Earth



- 3.2. Área total da Prefeitura Municipal: 4067,48m².
- 3.3. Área total a ser construída do Bloco administrativo: 120,91 m².
- 3.4. Valor orcado: R\$ 386.603,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e três reais).

Januario Augusto Aguior Sousa

Januário Augusto Aguiar Sousu ENGENHEIRO CIVIL CREA № 1119350363 Pr



Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Santa Clara, Qd. 30, Lt. 08 E, Jd. América, Açailândia/MA seplan@acailandia.ma.gov.br

Pág. 3 de 13

Januário Augusto Aguiar Seus

ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 1119850363 Nº



Secretaria Municipal de Planejamento Rua Santa Clara, Qd. 30, Lt. 08 E, Jd. América, Açailândia/MA

seplan@acailandia.ma.gov.br

Pág. 4 de 13

Januario Augusto Aguiar Souse

ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº 1119850363

4. DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para execução da obra/serviço:

4.1.1. O prazo para execução da obra/serviço será de **3 (três) meses,** conforme cronograma físico/financeiro, a contar da Ordem de Serviço.

4.2. Regime de Execução, Condições de Execução e Subcontratação:

- 4.2.1. As obras/serviços serão realizadas por execução em regime de empreitada global, visando à padronização do monumento, tornando-os idênticos.
- 4.2.2. Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo, e ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e normas (ABNT). Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE até a entrega definitiva do empreendimento
- 4.2.3. A CONTRATADA declara ter ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do objeto, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado.
- 4.2.4. No prazo de 48 horas, a CONTRATADA obriga-se a retirar do canteiro de serviços os materiais ou serviços que apresentarem incompatibilidade do exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências expressas no PROJETO BÁSICO, e deverá substituí-lo ou refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.2.5. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO parcial do serviço de engenharia/obra pública, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) SUBCONTRATADA(S) todos os elementos necessários à perfeita execução do serviço de engenharia/obra pública, nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;
- 4.2.6. Somente será permitido o início da obra/serviço por parte de empresa SUBCONTRATADA, após prévia aprovação da mesma pela CONTRATANTE, para tanto a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da SUBCONTRATADA que comprovem sua qualificação técnica, sua regularidade trabalhista e fiscal da subcontratada perante às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

4.3. Da medição:

- 4.3.1As medições das obras de engenharia poderão ocorrer mensalmente, conforme análise quantitativa da fiscalização e considerando sempre razoabilidade deste com o cronograma físico-financeiro fornecido pela CONTRATADA, contados a partir da data de seu início, nos termos 93, § 5° da Lei n° 14.133/2021.
- 4.3.1. A FISCALIZAÇÃO fará as medições dos serviços realizados, verificando exclusivamente, se os mesmos atenderam integralmente as disposições dos projetos, memoriais descritivos e especificações, sendo obrigação do licitante examinar os quantitativos indicados na planilha, devendo, no caso de discordância, impugnar o presente edital nos prazos legais, não sendo

Januario Augusto Aguiar Sansa Clara Od 30 Lt 08 E ld América Acail

aceitas alegações posteriores, durante a execução da obra, com relação a divergência de quantitativos.

4.3.2. Em situação de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 10 (dez) dias. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite.

4.4. Recebimento provisório, definitivo e Garantia:

- 4.5. As Obras/Serviços de Engenharia serão recebidos:
- 4.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 4.5.2. Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados após lavratura do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.5.3. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos do contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado referente ao (s) serviço(s) recebido(s) pela CONTRATANTE, após a medição e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, assim como a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 5.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.1.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.1.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.1.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.1.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Januario sugesto S. Rousa

Januário Augusto Aguiar Sousa

- 5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.2 O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso está esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.6 Para cada Medição/Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 5.7 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 São exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, a documentação relativa a:
- 6.1.1 Habilitação jurídica;
- 6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3 Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.1.5 Qualificação técnica;

6.1.5.1 Capacitação técnico-operacional:

- 6.1.5.1.1 Certidão de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para coma entidade profissional competente.
 - 6.1.5.1.1.1 As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da lei 5.194 de 14/12/1966.
- 6.1.5.1.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
 - 6.1.5.1.2.1 O atestado de Capacitação Técnico-Operacional, deverão ter as seguintes informações:

nório Augusto A. sousa

Januário Augusto Aguiar Soussi

- a. Descrever as características técnicas das obras ou serviços, inclusive planilha de quantitativos;
- b. Atestar a execução total do objeto do contrato;
- c. Ser firmado por representante legal do contratante/emitente;
- d. Indicar data de emissão;
- e. Documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviços executados (ART/RRT).
- 6.1.5.1.2.2 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, especificamente, são:
 - a. Concreto armado, instalações e pintura.

6.1.5.2 Capacitação técnico-profissional:

- 6.1.5.2.1 Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente na data prevista da realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, engenheiro civil detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, comprovando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação.
 - 6.1.5.2.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).
- 6.1.5.2.2 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.
 - 6.1.5.2.2.1 Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- 6.1.5.3 Apresentação de declaração de visita ao local da obra e recebimento de informações técnicas.

7 DO CONTRATO:

7.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano da assinatura do contrato.

7.2 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE FORNECIMENTO conforme preceitua o artigo 92 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 7.3 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Projeto Básico, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico e seus anexos.

Jamerio Degesto A. Nouvo Secretaria Municipal de Planejamento

Januário Augusto Aguiar Sousa ENGENHEIRO CIVIL CREA № 1119850363 MA

- 7.4 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 7.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial quando constatado:
- 7.5.1 O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como obrigações previstas na legislação que rege o presente;
- 7.5.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem à acessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da contratante;
- 7.5.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.5.4 A rescisão por culpa da contratada, dará causa a perda de garantia prestada, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo, e na legislação vigente.
- 7.5.5 Contrato poderá ser rescindindo por acordo mútuo, desde que haja interesse público.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Não se limitando seus benefícios, constituem-se os diretos da CONTRATADA:
- 6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, até para que possa a empresa proceder reparos;
- 6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.
- 6.2. Não se limitando sua responsabilidade, constituem-se as obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.
- 6.2.2. Durante a execução da obra de engenharia a CONTRATADA deverá observar todas as normas ambientais.
- 6.2.3. Promover a organização técnica e administrativa das obras de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 6.2.4. Conduzir as obras de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina;
- 6.2.5. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução das obras de engenharia;

Januario Augusto Agular Sousa

ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº 1119850363 MA.

- 6.2.6. Mobilizar e instalar no local das obras de engenharia, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras de engenharia e atendimento ao cronograma;
- 6.2.7. Fornece, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras de engenharia;
- 6.2.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
- 6.2.9. A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras/serviços de engenharia;
- 6.2.10. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. A CONTRATADO só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas;
- 6.2.11. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, as obras de engenharia executadas em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nas especificações;
- 6.2.12. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de áqua e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de a CONTRATADA, tais responsabilidades não se transferem para a CONTRATANTE, consoante previsão do art. 121, e seu parágrafo 1°, Lei n° 14.133/2021;
- 6.2.13. Obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.
- 6.2.14. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato a ser celebrado;
- 6.2.15. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independentemente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo

Januario Augusta A. Sausa

Secretaria Municipal de Planejamento

Januário Augusto Aguiur 3045 Rua Santa Clara, Qd. 30, Lt. 08 E, Jd. América, Açailândia/MA seplan@acailandia.ma.gov.br

ENGENHEIRO CIVIL

que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

6.2.16. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, A CONTRATADA se responsabiliza civilmente pela execução do Contrato e seus anexos, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Ato Convocatório e seus anexos.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Não se limitando seus benefícios, constituem-se os diretos da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
- 7.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiálos, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Administração entender de sua conveniência;
- 7.1.3. Fica facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;
- 7.2. Não se limitando sua responsabilidade, constituem-se as obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço de engenharia/obra pública;
- 7.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obra de engenharia, para fins de processamento das obras de engenharia executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição devidamente aprovada pela Autoridade competente;
- 7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo apontar em documento hábil as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;
- 7.2.4. A CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até que possa a empresa proceder aos reparos;
- 7.2.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada; 7.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.

8. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

- 8.1. A FISCALIZAÇÃO das obras será exercida por Engenheiro Civil designado pela CONTRATANTE, que atuará exclusivamente no interesse da CONTRATANTE, desde início dos trabalhos até seu recebimento definitivo.
- 8.2. A CONTRATADA acatará prontamente todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, baseadas nos projetos, Memorial e Especificações e regras de boa técnica, facilitando o livre acesso a todas as dependências da obra.
- 8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnicooperacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a

Januario Augusto Aguiar Sousa Rua Sai

Secretaria Municipal de Planejamento

Pág. 11 de

13

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

- 8.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21.
- 8.6. O(a) gestor(a) de contrato, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Acailândia.
- 12.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. São partes integrantes deste PROJETO BÁSICO os anexos:

 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I

Jonuario Sugusto A. Sousa

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Santa Clara, Qd. 30, Lt. 08 E, Jd. América, Açailândia/MA

seplan@acailandia.ma.gov.br

Januário Augusto Aguiar Sousa

ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - PROJETOS

Secretaria Municipal de Planejamento Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia/MA, em 18 de agosto de 2022.

Januario Augusto A. Soura Januário Augusto Aguiar Sousa

> Responsável Técnico CREA nº 119850363

Januário Augusto Aguiar Sousa **ENGENHEIRO CIVIL** CREA Nº 1119850363 MA